

Defesa Social inaugura 10 base da Guarda Municipal em Itapeva

Os comerciantes e a população já podem comemorar a segurança em um dos pontos mais movimentados de Itapeva. No sábado, 9 de junho, dezenas de pessoas acompanharam a inauguração da base da Guarda

Municipal, instalada no calçadão Dr. Pinheiro. Com esta inauguração, a Secretaria Municipal da Defesa Social completa dez novas bases no município na atual gestão.

4

Time de futsal de Itapeva conquista a Copa dos Campeões da TV Tem



Atleta de Itapeva (E) durante as finais da Copa TV Tem: time é exemplo para jovens

3

legislativo

Lei estabelece penalidades para discriminação racial

2

oportunidade

Servidores são beneficiados com Programa de Qualificação

2

social

Ação Social implanta Centro de Referência de Assistência Social

O Cras, programa do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), já está funcionando em Itapeva. O centro conta com equipe multidisciplinar e tem como meta a melhoria da qualidade de vida das famílias.

4

Prefeitura
de Itapeva

+legislativo

Lei estabelece penalidades para discriminação racial

Depois de aprovada, a matéria segue para o Executivo Municipal para sanção

Os vereadores de Itapeva aprovaram em dois turnos projeto de lei do Executivo Municipal que autoriza a municipalidade a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, convênio objetivando viabilizar e dar efetividade à Lei Estadual n. 14.187, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial.

O Termo de Convênio a ser celebrado visará atender ao disposto na Lei Contra Discriminação Racial - Lei Estadual n. 14.187, de 19 de julho de 2010 estabelecendo a punição de todo ato discriminatório por motivo de raça ou cor praticado no Estado por qualquer pessoa, jurídica ou física, inclusive a que exerça função pública.

A Lei 14.187, promulgada pelo Governo do Estado determina que será punido, todo ato discriminatório por motivo de raça ou cor praticado no Estado por qualquer pessoa, jurídica ou física, inclusive a que exerça função pública.

A prática dos atos discriminatórios será apurada em proces-



so administrativo, que terá início mediante: reclamação do ofendido ou de seu representante legal, ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório; ato ou ofício de autoridade competente.

Quem for vítima da discriminação, seu representante legal ou quem tenha presenciado os atos a que se refere a lei poderá relatá-los à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

As sanções aplicáveis aos que praticarem atos de discriminação nos termos desta lei serão as seguintes: advertência; multa de até 1.000 UFESPs (mil Unidades Fiscais do Estado de São Paulo); multa de até 3.000 UFESPs (três mil Unidades Fiscais do Estado de

São Paulo), em caso de reincidência; suspensão da licença estadual para funcionamento por 30 dias; cassação da licença estadual para funcionamento.

O valor da multa será fixado tendo-se em conta as condições pessoais e econômicas do infrator e não poderá ser inferior a 500 UFESPs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo). A multa poderá ser elevada até o triplo, quando se verificar que, em virtude da situação econômica do infrator, sua fixação em quantia inferior seria ineficaz.

Quando for imposta a pena prevista na lei deverá ser comunicada à autoridade responsável pela outorga da licença, que providenciará a sua execução.

Servidores são beneficiados com Programa de Qualificação

Depois de receber parecer das comissões permanentes da Câmara, foi aprovado em dois turnos projeto de lei do Executivo que institui o Programa de Qualificação Profissional dos Funcionários do Quadro de Apoio Escolar como atividade permanente da Secretaria de Educação de Itapeva. O projeto foi encaminhado ao prefeito para que a lei possa ser sancionada.

O programa tem como objetivos: a formação profissional continuada; o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao aperfeiçoamento constante e a melhoria da qualidade do ensino municipal.

Para execução do programa compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar a programação anual de atividades, identificando as áreas a serem contempladas e os servidores que dela participarão.

Os servidores em estágio probatório também deverão ser contemplados com cursos de curta duração e de diversos conteúdos, seminários, palestras e oficinas de trabalho, visando a melhoria de seu desempenho profissional. Todos receberão certificados os participantes com no mínimo 90% de presença.

Governo de Itapeva/SP

Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Vice-prefeito
ULYSSES MARIO TASSINARI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI
Secretarias
Administração e Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TFFOLI OLIVEIRA
Cultura e Turismo
DAVIDSON PANIS KASEKER
Coordenação e Planejamento

JOSÉ MARIA DA SILVA
Defesa Social e Ação Social
LUCIANO ALLER DE OLIVEIRA
Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI
Juventude, Esportes e Lazer
ANTÔNIO LOUREIRO DE ALMEIDA
Governo e Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR
Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO
Saúde
MARCO ANDRÉ FERREIRA D OLIVEIRA

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais
ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidente - Paulo de la Rua Tarancón
Vice-presidente - Roberto Comeron
1 secretário - Walter Daniel da Silva Júnior
2 secretário - Oziel Pires de Moraes
Antônio Marmo Fogaça
Iurea Aparecida Rosa
Elie Ferreira Leite
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Sidnei José dos Santos Gonçalves
Wilson Roberto Margarido

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva
Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002
Jornalista Responsável:
Juliana Oliveira
MTB 38.111
Assessoria de Imprensa:
Alene Santos, Bárbara Laranja,
Jaqueline Martins e Tamara Freitas
telefone (15) 3526-8042
e-mail: juliana@itapeva.sp.gov.br
www.itapeva.sp.gov.br
Impressão: Gráfica Valente
Tiragem: 1000 exemplares

Time de futsal de Itapeva conquista a Copa dos Campeões da TV Tem

**Título concorrido em todo o Estado é inédito para o futsal itapevense;
A equipe itapevense também venceu nesta semana a equipe do Santos**

Tamara Freitas



Antes de ser recebido para a carreata em Itapeva, time festeja título conquistado em Sorocaba

Emoção e expectativa marcaram a partida em que Itapeva sagrou-se campeã da Copa dos Campeões, torneio realizado pela TV TEM. A equipe da Associação Atlética Itapeva trouxe um título inédito para a cidade. A grande final aconteceu no dia 04 de junho, na cidade de Sorocaba, contra o time de Araçariгуama.

O time adversário abriu o placar, marcando um a zero, mas Itapeva logo se recuperou e Giovanni fez o primeiro gol da equipe, Cabeça fez o segundo e Giovanni marcou de novo. Bicão entrou no jogo marcando mais dois e Giovanni fez seu terceiro na partida. Araçariгуama ain-

da conseguiu marcar mais, porém o resultado acabou em 06 a 04.

Segundo o atleta Thiago Cabeça o sentimento marcar um gol em um jogo importante e sendo final de campeonato é enorme. Nós trabalhamos muito pra isso e é muito bom marcar gol, sabendo que estamos ajudando a equipe, conta. O título foi muito bom elevar a auto-estima do time e nos dar força para enfrentar outras disputas. Agora vamos focar no Paulistão, que é muito importante, conclui.

O goleiro Du diz que todos sabiam da responsabilidade de conquistar um título inédito para Itapeva. Entramos focados em ganhar e marcar a história do futsal em

Itapeva, como outros atletas marcaram. Foi muito gratificante, mas sabemos que agora a cobrança será maior.

Itapeva contou ainda com torcida e o incentivo de dezenas de sorocabanos. Um dos prêmios sorteados durante a competição foi para a torcedora itapevense Camila Lirya, que levou para casa uma TV de LCD. Em Itapeva, os atletas foram recepcionados pelo prefeito e secretários municipais na Praça de Eventos Zico Campolim. Uma carreata foi preparada para a comemoração.

A equipe agora se dedica ao Campeonato Paulista, série A1 e enfrentou o Santos F.C./Cortiana/Unilus/Votorantim, no Ginásio Antonio Queiroz, dia 06 de junho. O resultado foi de 5 a 3 para Itapeva.

Depois da Copa dos Campeões, A.A.Itapeva vence o Santos

O Ginásio Antonio Queiroz foi palco para uma grande partida de futsal no dia 06 de junho. A equipe da casa, Associação Atlética de Itapeva, enfrentou o time do Santos F.C./Cortiana/Unilus/Votorantim pelo Campeonato Paulista de Futsal, série A1. Itapeva garantiu o jogo com o placar final de 05 a 03.

O time adversário saiu na frente marcando o primeiro gol no início do jogo. A equipe de Itapeva reagiu e Jean marcou, sendo seguido por Cabeça e Bicão. No final do primeiro tempo o placar marcou 03 a 01 para Itapeva. De volta à quadra o Santos marcou mais um, mas Cabeça e Bicão de novo balançaram a rede. Ainda deu tempo para mais um gol dos santistas, mas não alcançaram o placar.

A torcida mais uma vez se fez presente na quadra, motivando o time. Com a vitória, a A.A.I. alcança o 9 lugar na tabela, com 15 pontos ganhos. O jogador Cabeça volta a ocupar o primeiro lugar na artilharia do Paulistão.

Na sexta-feira, dia 10, a equipe da A.A. Itapeva também jogou, pelo Paulistão A1. O adversário foi o Suzano/Drummond/Penalty, que venceu por dois a zero. Itapeva joga mais uma vez em casa no dia 15, dessa vez contra o Mesc/São Bernardo, no Ginásio Antonio Queiroz, às 20h.

Vôlei - No dia 08 de junho o vôlei masculino jogou mais uma partida pelo Campeonato Paulista Juvenil, em São José dos Campos. A equipe Bauma/Pinara/Itapeva enfrentou o time da casa e venceu por 03 sets a 00. O próximo confronto acontece no dia 16 de junho, às 19h30, no Ginásio da CCE, contra o SESI/São Paulo.

Itapeva contou com o apoio da torcida e dos sorocabanos presentes

Prefeitura
de Itapeva

+ação social

Defesa Social cria Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas em Itapeva

Uma iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Defesa Social cria em Itapeva o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas. A primeira reunião para debate e elaboração de ações será realizada no dia 09 de junho na Secretaria de Defesa Social.

De acordo com o secretário municipal de Defesa Social e Ação Social de Itapeva, o objetivo do Conselho é integrar-se ao esforço nacional de prevenção ao uso indevido de entorpecentes e mobilizar os serviços públicos municipais e estaduais e entidades, quanto a isso, além de repressão e reinserção social.

Entre as atribuições estão promover, estimular e apoiar medidas, planos, programas, e projetos que possam contribuir para a sensibilização e conscientização sobre uso e abuso de drogas, estimular programas de prevenção ao uso indevido dos entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica, em especial nas escolas e estabelecimentos de ensino, além de buscar recursos materiais e humanos estabelecendo parcerias para suas ações, entre outras.

A composição do COMAD contará com representantes de diversas entidades públicas e privadas, além das Secretarias Municipais de Ação e Defesa Social, Saúde, Educação, Esportes, Cultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, das Polícias Civil e Militar, do Conselho Tutelar, da OAB, do Conselho dos Pastores, Comunidades Terapêuticas Mãe da Vida, Percebe e Salva Vidas, além dos Alcoólicos Anônimos, Fundação Orsa e Centro Diocesano.

Ação Social implanta Centro de Referência de Assistência Social

Programa atenderá mais de oito mil famílias no município de Itapeva

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), já está funcionando em Itapeva. Gerenciada em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, o centro conta com equipe multidisciplinar com psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais, monitores qualificados e conta ainda com apoio de entidades e instituições sociais que compõe a rede de proteção social do município.

O programa tem como meta a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares por meio de atendimentos e acompanhamentos específicos. De acordo com o secretário municipal da Ação Social e Defesa Social, o CRAS oferece atendimento completo e garante a porta de entrada da proteção social básica na política de assistência social.

Através do CRAS, milhares de famílias terão acesso a oportunidades de melhoria de vida. É um passo importantíssimo para as políticas públicas de Itapeva, diz Luciano. Itapeva está vivendo um novo conceito e um novo modelo de políticas públicas. É um salto de qualidade que vamos proporcionar a mais de oito mil famílias.

O secretário conta ainda que além dos atendimentos psicossociais, o programa oferece orientações, palestras sócio educativas, visitas domiciliares, cursos de capacitação profissional para geração de renda, encaminhamento para redes de atendimento sociais e atividades para promoção da qualidade de vida. Para o prefeito de Itapeva, o programa trará oportunidades e pro-

porcionará novas vivências aos usuários do serviço.

Dezenas de famílias dos bairros Itapeva II, Itapeva III, Itapeva IV, Vila Nova, Jardim Virginia, Jardim São Francisco, Vila Dom Bosco, Parque Cimentolândia, Jardim Primavera, Parque São Jorge, Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Mariana, Vila Sônia, Vila Isabel e Horto do Ipê são beneficiadas. Os interessados em participar do CRAS devem realizar cadastro e comparecer com documentos de



todos os membros da família.

O CRAS fica na Avenida Paulo Leite Oliveira 330, Itapeva V. Mais informações podem ser obtidas através do telefone (15) 3521-3618.

Nova base da GM é instalada no centro de Itapeva

No sábado, 9 de junho, dezenas de pessoas acompanharam a inauguração da base da Guarda Municipal, instalada no calçadão Dr. Pinheiro. Com esta inauguração, a Secretaria Municipal da Defesa Social completa dez novas bases no município.

A base funcionará 24 horas por dia, garantindo patrulhamento mais eficaz das ruas do centro. O secretário municipal de Ação e Defesa Social ressaltou que a instalação da base foi realizada de acordo com solicitações da população. Nossa meta é zelar pela segurança da população e, também, do patrimônio público, explica.

Ainda na inauguração, o prefeito de Itapeva destacou as benfeitorias realizadas em prol da segurança pública municipal. Nós estamos cumprindo nosso papel além das nossas obrigações constitucionais. Estamos conseguindo equilibrar nossas finanças para poder reverter as economias em benfeitorias em diversas áreas, explicou. Muitas

das obras realizadas em Itapeva, como a construção dessa base, são fruto de recursos próprios.

O prefeito falou ainda do aumento do contingente, que será realizado através de concurso público. A implantação de um esquema de monitoramento por câmeras de vídeo também está sendo estudada como medida de apoio à segurança municipal.

O comerciante Fábio José Gonçalves tem boas expectativas sobre a nova base. Tenho certeza que a presença da GM vai inibir muitos atos de vandalismo. Vamos poder trabalhar com mais tranquilidade e a população também poderá usufruir desse espaço de compras e lazer, ressaltou Fábio.

A Prefeitura de Itapeva já instalou bases da GM nos bairros Parque São Jorge, Vila Aparecida, Areia Branca, Miguelzinho, Guarizinho e Pilão da Guá. A Praça da Liberdade, o CDHU e a Praça de Eventos Zico Campolim também contam com o apoio de bases.

Prefeitura
de Itapeva

+desenvolvimento

Itapeva apoia a 1 Rodada de Negócios Industrial e Agrícola do Sudoeste

Rodada terá mais de 20 empresas que vão contratar 600 itens de produtos

A divulgação da 1 Roda da de Negócios Industrial e Agrícola do Sudoeste Paulista foi pauta de coletiva de imprensa realizada na terça-feira, 07 de junho, em Itapetininga. O secretário municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Itapeva participou do evento que contou com a presença do prefeito de Itapetininga Roberto Ramalho, do prefeito de Tatuí Luiz Gonzaga, do vice-diretor do Ciesp de Sorocaba Erly Syllós e de Daniel Portes, da Caixa Econômica Federal.

A primeira edição do evento que tem o objetivo de fomentar a geração de negócios entre empresas de diversos segmentos do Sudoeste Paulista, inclusive o agrícola, será realizado no dia 16 de junho, em Itapetininga. Segundo Erly Syllós, a proposta da iniciativa é aproximar empresas de todos os portes para divulgação de marca e produtos e possibilitar negócios. Nossa intenção é realizar a rodada também em outros municípios. Assim, conseguiremos beneficiar até as menores empresas.

O prefeito de Itapetininga destacou a importância de valorizar as micro e pequenas empresas, segmento que compreende 60% dos empregos com carteira assinada na região. Essa é uma excelente oportunidade para que os pequenos empresários se aproximem de grandes compradoras.

Lembrando da pouca participação de pequenas empresas fornecedoras em Itapeva, o secretário Armando Gemignani ressaltou que a rodada é uma ferramenta facilitadora tanto para



Bárbara Laranja

Representantes da região presentes na coletiva de imprensa

quem compra, quanto para quem comercializa. As pequenas empresas também podem ser fornecedoras de grandes instituições compradoras. Quem participar estará, no mínimo, cadastrado entre empresas que possuem grandes demandas, afirma.

A Rodada de Itapetininga já conta com 21 empresas âncoras, instituições inscritas com interesse em contratar ou comprar cerca de 600 itens de produtos e serviços.

Segundo o diretor titular do CIESP Sorocaba, Antonio Roberto Beldi, pela primeira vez no estado de São Paulo será feita uma Rodada de Negócios com enfoque no setor agrícola, que representa uma importante atividade econômica para os três municípios envolvidos: Itapetininga, Itapeva e Tatuí. Somente para exemplificar, a agropecuária representa 17% do total de estabelecimentos do município de Itapeva, sendo o terceiro PIB agrí-

cola do estado. Já Itapetininga é o primeiro PIB agrícola do estado de São Paulo, explica.

Em rodadas anteriores realizadas em Sorocaba, como em 2010, 32 empresas âncoras e 240 empresas puderam interagir. Em uma tarde foram realizadas 1.800 reuniões, gerando um volume de negócios superior a R\$ 7 milhões.

É um momento para que as grandes empresas conheçam os produtos e serviços que podem ser encontrados em nossa região. Muitas vezes, por falta de informação, fornecedores de fora são contratados, o que aumenta o custo do produto, salienta Armando.

A 1 Rodada de Negócios Industrial e Agrícola do Sudoeste Paulista tem como patrocinadores: Caixa, Sebrae/SP, Prefeitura de Itapetininga, Prefeitura de Tatuí, INOVARHE e TOTVS. O evento conta ainda com o apoio do SESI, SENAI e Prefeitura de Itapeva. As empresas com interesse em participar podem fazer a inscrição pelo site www.ciesp.com.br.

Empresários poderão se aproximar de grandes compradoras

Escolas municipais buscam socializar seus projetos ambientais

Aconteceu no dia 07 de junho, na Semana do Meio Ambiente, o primeiro Encontro de Escolas Municipais de Itapeva para a Socialização dos Projetos Ambientais. O projeto prevê quatro encontros em junho e julho para que todas as escolas possam apresentar às demais seu trabalho feito com a educação ambiental. A parceria é da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Planeta Terra.

Para Teresa Cristina F. Bongiovanni, representante do Instituto Planeta Terra e uma das organizadoras do projeto, este encontro foi enriquecedor, pois proporcionou a manifestação da diversidade, de temas, propostas, metodologias, limites e formas de apresentação dos trabalhos.

Segundo ela, para compor a apresentação dos trabalhos, as escolas passaram por um processo de avaliação processual, resgatando as atividades já realizadas. É preciso não perder de vista o contexto específico da comunidade atendida por cada escola, para que a ação educativa naquele local construa sua identidade própria e proporciona o crescimento das pessoas.

A iniciativa conta com o estímulo da Secretaria Municipal de Educação e com a colaboração de todos os supervisores da rede educativa municipal que acompanham as apresentações das escolas pelas quais são responsáveis, considerando que o Projeto de Educação Ambiental de cada escola (anexo obrigatório ao Plano Gestor/2011) compõe uma das ações para construção da Política Municipal de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino de Itapeva.

Prefeitura
de Itapeva

+educação

Profissionais da rede visitam o Museu do Futebol

No último domingo, 05 de junho, professores de Educação Física das escolas municipais de Itapeva e funcionários da rede estiveram no Museu do Futebol e no Parque do Ibirapuera em São Paulo.

O passeio marcou o encerramento do curso de futsal oferecido aos professores de Educação Física da rede pela Secretaria Municipal de Educação - SME e proporcionou aos visitantes uma verdadeira aula sobre a história do futebol.

Ministrado por Fábio Fontes Oliveira, professor de Educação Física, o curso teve a duração de 30 horas e abordou as mudanças que aconteceram nos últimos anos na modalidade.

Segundo Elaine Toledo, Assistente Técnico Pedagógico - ATP de Educação Física a atividade ampliou o conhecimento dos profissionais da área e encantou aqueles que ainda não conheciam São Paulo, tão logo o Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, mais conhecido por Estádio do Pacaembu onde fica o Museu do Futebol. Foi uma viagem muito proveitosa e incentivadora. Os resultados, com certeza, serão transmitidos aos alunos, enfatizou.

No total, 50 colaboradores da rede participaram da atividade.

Divulgação



A viagem foi realizada com o ônibus da SME

Agentes de saúde do escolar recebem capacitação em 1^{os} socorros

Objetivo é capacitar os profissionais que cuidam das crianças na rede escolar

Alene Santos



O curso tem duração de 20 horas que serão distribuídas em cinco encontros semanais

Em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e com o Corpo de Bombeiros, a Secretaria Municipal da Educação - SME deu início quinta-feira, 02 de junho, ao curso de primeiros socorros para Agentes de Saúde do Escolar.

O objetivo é fazer com que os profissionais que cuidam das crianças saibam como evitar, agir e ministrar os primeiros socorros, evitando assim as complicações decorrentes de procedimentos inadequados. O curso tem a duração de 20 horas distribuídas em cinco encontros semanais.

A capacitação está sendo realizada pela Enfermeira Gisele Ragusa, da Secretaria Municipal da Saúde, especializando em Urgência, Emergência e Docência, juntamente com o Corpo de Bombeiros e Dr. Gustavo Pedrosa, da Coordenação de Saúde Bucal.

Segundo Gisele, é fundamental que os profissionais os quais li-

dam com crianças, tenham acesso às informações sobre os principais perigos e acidentes, como evitá-los e como proceder frente às situações que exigem cuidados imediatos e quais as medidas corretas a serem tomadas, visando evitar as complicações decorrentes de medidas intempestivas e/ou inadequadas e promovendo ações na escola com os alunos, que possam orientá-los e provocar mudanças em seu comportamento.

Saiba mais - A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal da Educação são responsáveis pelas ações de saúde nas unidades escolares, devendo garantir o atendimento integral por meio de ações coletivas e individuais de promoção, prevenção e assistência ao escolar.

A partir da implantação das ações voltadas para o Programa de Atenção à Saúde do Escolar, surgiu a necessidade de orientar e dar subsídios aos funcionários

da SME, lotados nas Unidades Escolares do município, para que tenham um olhar diferenciado para o ambiente escolar e para o próprio aluno, integrando as ações entre as escolas e as Unidades Básicas de Saúde no desenvolvimento da promoção, prevenção e atenção à saúde do escolar.

De acordo com Beatriz Corradello, técnica da SME, no que se refere à criança e ao adolescente, é muito comum a ocorrência de acidentes, principalmente quedas. Nesse sentido, as escolas devem estar preparadas para tomar providências emergenciais nos casos de ocorrência desses eventos, assim como para a prevenção dos mesmos, enfatizou.

Para ela, a escola deve acautelar-se quanto às situações de risco para os alunos e manter conduta permanente de acompanhamento dos mesmos, com o objetivo de evitar acidentes e outras situações de perigo para a comunidade escolar.

Hortinha Agroecológica é implantada em Emei da Vila São Benedito

Projeto é um dos muitos realizados pela Prefeitura para beneficiar a comunidade

Fotos: Bárbara Laranja



O técnico Laurindo Lopes implantou a horta e acompanhou os alunos da Emei

Os alunos da Emei Marlene Marchetti Vaz, da Vila São Benedito, foram as primeiras crianças a ter acesso ao projeto piloto Hortinha Agroecológica em Itapeva. A iniciativa da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento tem como objetivo aproveitar os espaços inutilizados para o cultivo de hortaliças e plantas medicinais.

De acordo com o técnico Laurindo Lopes, as plantas cultivadas poderão incrementar e enriquecer a alimentação servida nas escolas. É mais uma opção para disponibilizar alimentos frescos e saudáveis para as crianças, conta. O técnico ressalta ainda que a horta enquadra-se como uma atividade didática que permite que as crianças tenham acesso desde o plantio até a colheita das hortaliças com o meio ambiente.

As mudas para o preparo dos canteiros e a assistência para a manutenção da horta são disponi-

bilizados pela Secretaria. Nós faremos a implantação da hortinha e vamos acompanhar todo o projeto, garante Laurindo. O projeto piloto, iniciado na unidade na São Benedito, já despertou interesse de educadores de outras escolas. Já recebemos algumas solicitações e vamos analisar a possibilidade da implantação do projeto

em outras escolas também, completa o técnico.

Para o secretário da Agricultura e Abastecimento, a horta complementa as atividades pedagógicas das escolas. As crianças terão contato com a terra, aprenderão sobre o cultivo de alimentos e terão contato com alimentação natural e saudável, diz.



Alunos puderam plantar as mudinhas na terra sob o auxílio dos professores e do técnico Laurindo Lopes

Escritor Ignácio de Loyola Brandão encanta plateia na Estação Cultura

Ignácio de Loyola Brandão, autor de clássicos como Não Verás País Nenhum e Zero, encantou a plateia que se abrigou na Estação Cultura de Itapeva na quinta-feira, dia 9 de junho. Com um humor que instigava a inteligência dos participantes, o escritor falou sobre a história da sua vida, sobre como partiu para a carreira literária e suas inspirações, geralmente retiradas de cenas do cotidiano, para compor suas obras.

O escritor veio a Itapeva através do programa Viagem Literária, uma parceria da Prefeitura de Itapeva com o Governo Estadual. Entre os temas abordados na palestra, estiveram a censura, a infância e juventude do escritor em Araraquara, no interior paulista e os veículos de comunicação onde trabalhou. Ele ainda respondeu a perguntas dos participantes e posou para fotos ao lado de fãs.

Loyola recebeu diversos prêmios, como o Jabuti com O Homem que Odiava a Segunda-Feira (1999) e O Menino que Vendia Palavras (2007), que ganhou sua continuação em 2011 com O Menino que Perguntava. Algumas de suas obras foram adaptadas para o cinema, a dança e o teatro. Em 2011 publicou A Morena da Estação, com contos e crônicas do tempo das ferrovias. O autor assina uma coluna quinzenal de crônicas no jornal O Estado de S. Paulo.



SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINOÍDES SISTÊMICOS

Nº 690401 a 69045
 Nº 690451 a 690500
 Nº 557251 a 557300
 Nº 5400 a 540150

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a INUTILIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINOÍDES SISTÊMICOS por erro de impressão em 10/06/11.

01. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1118/2011 Data de Protocolo: 27/05/2011
 No. CEVS: 352240601-472-000227-1-3
 Razão Social: TIAGO MORITA OLIVEIRA ME
 CNPJ/CPF: 011.002.062/0001-59()
 Endereço: AV MARIO COVAS,365 BOX 02 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP
 Resp. Legal: TIAGO MORITA OLIVEIRA CPF: 214.839.478-90

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica o cancelamento da Licença de Funcionamento em 07/06/2011, pois o mesmo encerrou suas atividades neste local.

ITAPEVA, terça-feira, 7 de junho de 2011

02. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.1099/2011 Data de Protocolo: 24/05/2011
 No. CEVS: 352240601-477-000062-1-1
 Data de Vencimento: 11/11/2010
 Razão Social: JOELMA APARECIDA DE CASTILHO ME
 CNPJ/CPF: 009.572.201/0001-38()
 Endereço: R NOVE DE JULHO,249 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-070 UF: SP
 Resp. Legal: JOELMA APARECIDA DE CASTILHO
 CPF: 144.831.788-65

Resp. Técnico: RAQUEL CHIAVINI TOMAZ CPF: 218.101.118-46
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 145689-6 UF: 21
 A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica o cancelamento da Licença de Funcionamento em 06/06/2011, conforme solicitação feita através do protocolo citado.

ITAPEVA, terça-feira, 7 de junho de 2011

03. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.1142/2011 Data de Protocolo: 31/05/2011
 No. CEVS: 352240601-477-000061-1-4
 Data de Vencimento: 06/08/2011
 Razão Social: ANA CAROLINA RODRIGUES SANTOS ME
 CNPJ/CPF: 009.509.558/0001-71()
 Endereço: R SANTOS DUMONT, 589 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-030 UF: SP
 Resp. Legal: ANA CAROLINA RODRIGUES SANTOS
 CPF: 311.133.458-96
 Resp. Técnico: ANA CAROLINA RODRIGUES SANTOS
 CPF: 311.133.458-96

CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 43617 UF: 31
 A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica o cancelamento da Licença de Funcionamento em 06/06/2011, conforme solicitação feita através do protocolo citado.

ITAPEVA, terça-feira, 7 de junho de 2011

04. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.1223/2005 Data de Protocolo: 22/11/2005

No. CEVS: 352240601-863-000126-1-0

Data de Vencimento: 19/05/2011

Razão Social: IONE CRISTINA HENRIQUE ALFARO

CNPJ/CPF: 159.202.938/88 - ()

Endereço: R MARIO PRANDINI,786 SALA 5 CENTRO

Município: ITAPEVA

CEP: 18400-170

UF: SP

Resp. Legal: IONE CRISTINA HENRIQUE ALFARO

CPF: 159.202.938-88

Resp. Técnico: IONE CRISTINA HENRIQUE ALFARO

CPF: 159.202.938-88

CBO: 06105 Conselho Prof: CRM

No. Inscr.: 86387 UF: 15

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica o cancelamento da Licença de Funcionamento em 25/05/2011, pois o mesmo encerrou suas atividades neste local.

ITAPEVA, terça-feira, 7 de junho de 2011

01. Comunicado de CONCESSÃO DE ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA

No. Protocolo: 01.1182/2011 Data de Protocolo: 06/06/2011

No. CEVS: 352240601-477-000057-1-1

Data de Vencimento: 06/04/2012

Razão Social: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA

CNPJ/CPF: 007.685.223/0006-93()

Endereço: R MARIO PRANDINI,216 CENTRO

Município: ITAPEVA

CEP: 18400-170

UF: SP

Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI

CPF: 589.334.258-53

Resp. Técnico: ROBERTA GARCIA DE ARAUJO

CPF: 178.147.778-79

CBO: 06710 Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 28742 UF: 17

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a Concessão de assunção de responsabilidade técnica em 07/06/11.

ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

02. Comunicado de CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 0.1159/2011 Data de Protocolo: 02/06/2011

No. CEVS: 352240601-477-000055-1-7

Data de Vencimento: 07/06/2012

Razão Social: POSTO DE MEDICAMENTOS GUARIZINHO LTDA ME

CNPJ/CPF: 007.626.983/0001-15()

Endereço: R JOSE GONÇALVES ALMEIDA, 280 GUARIZINHO

Município: ITAPEVA

CEP: 18420-000

UF: SP

Resp. Legal: JOSE APARECIDO BENTO

CPF: 034.206.058-97

Resp. Técnico: OSVALDO APARECIDO BENTO

CPF: 005.584.958-00

CBO: 03650 Conselho Prof: CRF

No. Inscr.: 8417 UF: 00

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão de renovação da Licença de Funcionamento em 07/06/11.

ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

03. Comunicado de CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1223/2010 Data de Protocolo: 12/11/2010

No. CEVS: 352240601-561-000864-1-0

Razão Social: DANIEL BUENO DE GODOY ME

CNPJ/CPF: 007.401.218/0001-05()

Endereço: AV PAULINA DE MORAIS, 1415 JD MARINGA

Município: ITAPEVA

CEP: 18407-110

UF: SP

Resp. Legal: DANIEL BUENO DE GODOY

CPF: 081.716.018-39

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 26/05/11.

ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

04. Comunicado de CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1296/2010 Data de Protocolo: 30/06/2010

No. CEVS: 352240601-472-000260-1-8 **Continua na página 9**

Continuação da página 8

Razão Social: EVAAPARECIDA SANTOS ITAPEVAME
CNPJ/CPF: 002.827.387/0001-80()
Endereço: R ANTONIO FELIPE, 370 C1 PQ CIMENTOLANDIA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. Legal: EVAAPARECIDA SANTOS CPF: 072.748.338-20
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 26/05/11.
ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

05. Comunicado de CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.2350/2010 Data de Protocolo: 13/12/2010
No. CEVS: 352240601-561-000873-1-9
Razão Social: NATALINA DE FATIMA OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 012.913.724/0001-05()
Endereço: R THEODORICO PEREIRA DE MELO, 390 CAPUTERA
Município: ITAPEVA CEP: 18400-970 UF: SP
Resp. Legal: NATALINA DE FATIMA OLIVEIRA
CPF: 181.208.488-96
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 26/05/11.
ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

06. Comunicado de CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1207/2010 Data de Protocolo: 14/06/2010
No. CEVS: 352240601-561-000830-1-1
Razão Social: OSCAR SOARES DOS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 012.057.752/0001-78()
Endereço: R IRMA ERNESTINA, 580 VL DOM BOSCO
Município: ITAPEVA CEP: 18409-350 UF: SP
Resp. Legal: OSCAR SOARES DOS SANTOS
CPF: 438.094.808-00
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 26/05/11.
ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

07. Comunicado de CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 02.1836/2010 Data de Protocolo: 23/09/2010
No. CEVS: 352240601-561-000853-1-6
Razão Social: ROTISSERIE DO VIZINHO COMERCIAL DE ALIMENTOS PRONT
CNPJ/CPF: 012.377.633/0001-00()
Endereço: AV ACACIO PIEDADE, 664 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO PARENTE ALVES PEREIRA
CPF: 809.177.207-68
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 06/06/11.
ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

01. Comunicado de CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

No. Protocolo: 03.1238/2010 Data de Protocolo: 17/06/2010
No. CEVS: 352240601-960-000097-2-5 Data de Vencimento: / /
Razão Social: GABRIEL DE LIMA ALVES
CNPJ/CPF: 303.130.478/04 - ()
Endereço: R DA LIBERDADE, 298 VL NOVA
Município: ITAPEVA CEP: 18409-370 UF: SP
Resp. Legal: GABRIEL DE LIMA ALVES CPF: 303.130.478-04
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica a concessão de alteração de endereço em 20/05/11.
ITAPEVA, quinta-feira, 9 de junho de 2011

01. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 05.1203/2011 Data de Protocolo: 09/06/2011
No. CEVS: 352240601-872-000001-1-6
Data de Vencimento: 08/12/2011
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ/CPF: 046.634.358/0001-77(042)
Endereço: R CRESCENCIO VASCONCELOS, 52 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP
Resp. Legal: MARCO ANDRE FERREIRA D' OLIVEIRA
CPF: 846.114.217-91
Resp. Técnico: JAQUELINE CAMARGO MORO
CPF: 309.618.028-80
CBO: 07110 Conselho Prof: COREN No. Inscr.: 014347 UF: 30
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o AUTO DE INFRAÇÃO AC Nº 0307 de 09/06/2011.
ITAPEVA, segunda-feira, 13 de junho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 196, DE 24 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA o curso "Primeiros Socorros na Escola para Agentes de Saúde do Escolar"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o curso promovido pela Secretaria Municipal da Educação, sendo:

I - Curso: "Primeiros Socorros na Escola para Agentes de Saúde do Escolar":

a) objetivo geral: no espaço escolar, os acidentes constituem preocupação constante, sendo fundamental que aqueles que cuidam das crianças saibam como agir frente a esses eventos, como evitá-los e como ministrar os primeiros socorros, assim, evitar as complicações decorrentes de procedimentos inadequados, que pode garantir a melhor evolução e prognóstico das lesões;

b) carga horária: 20 horas

c) público alvo: profissionais do Quadro de Apoio Escolar indicados para Agentes de Saúde do Escolar.

d) nº. de turmas: 01;

e) nº. de vagas: 65;

f) data de início: 02 de junho de 2011;

g) data de término: 29 de junho de 2011;

h) formadores: profissionais de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde e Policiais do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2011.

Itapeva, 24 de maio de 2011.

Selma do Carmo Buhner Cravo
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Editais de: - Pregão Eletrônico 57/2011 e Pregão Presencial nº 58/2011
Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico Nº 57/11

Pregão Eletrônico Nº 57/2011 do tipo Menor Preço por ITEM;
OBJETO: **Aquisição de Equipamento de Eletroencefalograma** - para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Recebimento das Propostas: a partir das **14:00** horas do dia **14/06/2011**; **Abertura das Propostas** às **10:00** horas do dia **29/06/2011**. **Início da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **14:30** horas do dia **29/06/2011**. **O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br.**

Continua na página 10

Continuação da página 9

Informações pregao@itapeva.sp.gov.br ou fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8006. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de junho de 2011.

JOSÉ MARIA RIBEIRO – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 58/2011

Pregão Presencial Nº 58/11 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: Aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes Propostas e Habilitação e Amostras no horário das **09:00** horas à **17:00** horas do dia **27/06/2.011** na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Avenida Vaticano nº 1.073, Jardim Europa, Itapeva-SP. Credenciamento, início da sessão pública às **09:00** horas do dia **30/06/2.011**, na Seção de Compras à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações pregao@itapeva.sp.gov.br ou pinhe@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8041. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS PIGNAGRANDE – Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO Nº 121/2011

Interessado: PEDRO SIMÃO FRUTUOSO ANTUNES ME

Processo:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 616 – Vila Nova – Itapeva/SP

Ramo de Atividade: Comércio Varejista de Máq., Equip. de Comum., Vigilância Eletrônica, Prest. de Serv. Empresas nas Áreas de Vigilância, Portarias e Transp. Malotes

IM: 18960

Abertura: 27/10/2005

CNPJ: 07.644.480/0001-72

CPD: 8819098

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia ____ de ____ de 2011, às ____:____ h, deu início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2006 a 31/12/2010, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, no prazo de 20 dias contados da data da publicação em edital, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de 01/01/2006 a 31/12/2010):

- 1) Requerimento do Empresário Individual;
- 2) Livro Registro de Prestação de Serviços;
- 3) Livro Fiscal de Serviços Tomados;
- 4) Livro Caixa/Registro Diário;
- 5) Carnês e/ou Guias de recolhimento de ISSQN;
- 6) Talões de Notas Fiscais de Serviços (inclusive em uso e em branco);
- 7) Folha de Despesa Média Mensal preenchida e os respectivos Documentos Comprobatórios (inclusive a RAIS);
- 8) Contratos dos Serviços Realizados.

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

Nome:		Talita Vitorino J. F. Almeida Matrícula: 16999 Fiscal de Tributos
RG:	Fone:	
RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA:		

CONDERSUL – Consórcio de desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVITE Nº 02/11

Acha-se aberta no CONDERSUL, em sua sede à Rua Epaminondas Ferreira Lobo, nº 93, em Itapeva-SP, licitação na modalidade Convite, destinada a aquisição de equipamentos de informática: microcomputador, servidor de rede, notebooks, TV/monitor 42" Full HD, HD externo e adaptador USB Wireless, para dar o suporte técnico para a implantação da cobrança pela utilização dos Recursos Hídricos nos domínios territoriais do CBH – ALPA- Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema. Os interessados não cadastrados deverão realizar o seu cadastro em conformidade com a lei 8666/93, Art. 22 § 3º, apresentando a documentação constante do Art. 27 da mencionada Lei. Encerramento às 14:00 horas do dia 21/06/11. Maiores informação na sede CONSÓRCIO ou pelo telefone (15)-3521-3365.

Itapeva, 10 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Presidente do CONDERSUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 07/2011 - RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2009)** para os cargos de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM MAGISTÉRIO, DIRETOR DE ESCOLA E PSICOPEDAGOGO** (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Leia-se

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2009)** para os cargos de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL COM MAGISTÉRIO, DIRETOR DE ESCOLA, PSICOPEDAGOGO, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de

Continua na página 11

Continuação da página 10

março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃOAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

(...)

Onde se lê:

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

DATA: 01 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 09 h

10º lugar: PRISCILA GOMES

11º lugar: LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA

12º lugar: ALESSANDRA BELEZIA ARAUJO

13º lugar: MICHELLE MORENA RIBEIRO

14º lugar: NELI OSCARLINA ANGELINI ZACARIAS

15º lugar: EDNA APARECIDA DE CAMARGO

16º lugar: NEIVA SUELI RIBAS MUZEL DE LIMA

Leia-se

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

DATA: 01 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 09 h

10º lugar: PRISCILA GOMES

11º lugar: LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA

12º lugar: ALESSANDRA BELEZIA ARAUJO

13º lugar: MICHELLE MORENA RIBEIRO

14º lugar: NELI OSCARLINA ANGELINI ZACARIAS

15º lugar: EDNA APARECIDA DE CAMARGO

16º lugar: NEIVA SUELI RIBAS MUZEL DE LIMA

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 08 h

17º lugar: KARIN CRISTHINE FORTES RUDOVAS CADENA

18º lugar: ENEIAS EMANUEL LIMA

19º lugar: MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Leia-se

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DATA: 01 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 08h30min

8º lugar: JOSÉ MARIA DOS SANTOS CARVALHO

9º lugar: RENAN FRANCISCO MACARRONI DA SILVA

10º lugar: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

11º lugar: CERES LUANA PINHEIRO SILVA

12º lugar: MARIA APARECIDA SOARES DE LIMA

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 08h30min

13º lugar: SUELLEN COSTA FALCÃO

14º lugar: FERNANDO VALERIO RODRIGUES

15º lugar: EDIVALDO LOPES BENFICA

HORÁRIO: 09 h

16º lugar: ANGELO ROBERTO DOS SANTOS

17º lugar: SEMILE HARMOT PONTENERO SOUZA

18º lugar: VITOR NUNES RODRIGUES

(...)

Onde se lê:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

DATA: 01 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10 h

10º lugar: WOLNEY JOSE CERDEIRA

Leia-se

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

DATA: 01 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10 h

10º lugar: WOLNEY JOSE CERDEIRA

DATA: 29 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 09 h

11º lugar: JOSIANE VALERIO BUENO

12º lugar: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DOS SANTOS

Onde se lê:

CARGO: PSICOPEDAGOGO

DATA: 01 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10 h

2º lugar: GISELE CRISTINA DE BARROS

Leia-se

CARGO: PSICOPEDAGOGO

DATA: 01 de abril de 2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10 h

2º lugar: GISELE CRISTINA DE BARROS

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 11 h

3º lugar: ROSEMEIRE DOMINGUES DE ARRUDA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

DATA: 29 de março de 2011 (terça-feira)

HORÁRIO: 09h

32º lugar: CLAUDIA MICHELLI APOLONIO DE OLIVEIRA

33º lugar: NEILA APARECIDA SALEM OLIVEIRA

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09h

34º lugar: SARA ROBERTA FADINO

35º lugar: CHAIANE APARECIDA NUNES MAIA

(...)

Onde se lê:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 08 h

137º lugar: ELIANA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS

138º lugar: SILMARA DE MATOS GARCIA

HORÁRIO: 08 h 30min.

139º lugar: ANA MARIA QUERINO

140º lugar: NUREDIN GOMES PEREIRA

Leia-se

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

DATA: 31 de março de 2011

HORÁRIO: 09 h

127º lugar: LENI APARECIDA DE OLIVEIRA

128º lugar: ROSANA APARECIDA DE LIMA

129º lugar: RAEMA DIOGO DE ARAUJO SCHIMIDT

130º lugar: JACIRA BRISOLA

131º lugar: VALDICEIA DE FATIMA SOUZA SILVA

132º lugar: CLEIA JOSE DE RAMOS OLIVEIRA

133º lugar: MARIA IMACULADA DOS SANTOS

134º lugar: SONIA MARCELI DE CASTRO VASQUES

135º lugar: NOELI RODRIGUES SILVA PAIXAO

136º lugar: ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 08 h

137º lugar: ELIANA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS

138º lugar: SILMARA DE MATOS GARCIA

HORÁRIO: 08 h 30min.

139º lugar: ANA MARIA QUERINO

Continua na página 12

Continuação da página 11

140º lugar: NUREDIN GOMES PEREIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LINGUA PORTUGUESA

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09h30min

46º lugar: MARLON ROBERTO ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09h30min

22º lugar: DANIELE NUNES FERREIRA BRAATZ

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09h30min

20º lugar: NELCI DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

DATA: 05 de maio de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 10h

59º lugar: MARCIA CRISTINA MARTINS

60º lugar: NIVALDO DA SILVA JUNIOR

61º lugar: LILIANE GOMES DA SILVA

62º lugar: MARIA CECILIA COSTA ROSA

63º lugar: JULIANA FERNANDA FERREIRA SOARES

HORÁRIO: 10h30min

64º lugar: JOSE MIR INACIO DE LEMOS

65º lugar: HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

66º lugar: MARIA ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS ROMAO

67º lugar: ERICA DA COSTA BARROS

68º lugar: MARCIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA

HORÁRIO: 11h

69º lugar: GRACIELE ANTUNES DE OLIVEIRA

70º lugar: JOCIELE DOS SANTOS CUSTODIO

71º lugar: ARLINDA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA

Republicado parcialmente por ter havido erro na edição nº 489 da Imprensa Oficial do Município de Itapeva, de 28/05/2011, folha 27.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de junho de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 13/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provedimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2009)** para os cargos de **COLETOR E PSICÓLOGO** (listados abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos**;

10. Documento de inscrição no PIS e PASEP;

11. Comprovante de residência;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS **OU** Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, caso tenha registro em CTPS de empregos anteriores;

17. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por outros órgãos públicos (prefeituras, autarquias, governos estaduais e federal, etc), cujos registros não tenham anotação na CTPS.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: COLETOR

DATA: 16 de junho de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09 h

16º lugar: JOCIMAR BENJAMIM DOS SANTOS

CARGO: PSICÓLOGO

DATA: 16 de junho de 2011 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09 h

8º lugar: VANESSA ESPINDOLA FRANSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Itapeva, 10 de junho de 2011.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

LEI Nº 3.216, DE 6 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva” visando à execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva, através da Prefeitura Municipal de Itapeva, autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, com o intuito de buscar o aperfeiçoamento das ações e

Continua na página 13

Continuação da página 12

serviços de saúde no Município de Itapeva.

Parágrafo único. O convênio referido no *caput* deste artigo destinar-se-á ao atendimento ambulatorial e hospitalar a ser realizado através da “Política Humaniza SUS”, por meio do Acolhimento e Classificação de Risco por equipe de enfermagem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º O repasse de recursos autorizado no *caput* deste artigo será de até R\$ 1.030.993,35 (um milhão, trinta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, seguindo-se a Avaliação de Desempenho Institucional a ser realizada bimestralmente.

§ 2º O valor descrito no § 1º deste artigo contempla o pagamento por componente federal com valor fixo mensal de R\$ 917.820,12 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos) nos serviços ambulatorial – SIA, hospitalar – SIH e ambulatório de neurocirurgia, e por componente federal com valor variável de até R\$ 113.173,23 (cento e treze mil, cento e setenta e três reais e vinte e três centavos) no que se refere ao Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC e Integrarus.

§ 3º Os recursos com valor variável serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho determinadas pela Comissão de Avaliação seguindo-se os critérios do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar para o ano de 2011.

§ 4º O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação da Comissão, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Urgência e Emergência.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.217, DE 6 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando à execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência”, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva, através da Prefeitura Municipal de Itapeva, autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando à execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência”, com o intuito de buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no Município de Itapeva.

Parágrafo único. O convênio referido no *caput* deste artigo destinar-se-á ao atendimento de urgência e emergência prestado por meio do “Serviço Urgência e Emergência Hospitalar” a ser realizado através da “Política Humaniza SUS”, por intermédio do Acolhimento e Classificação de Risco por equipe de enfermagem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros próprios ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência” descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º O repasse de recursos autorizado no *caput* deste artigo será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, seguindo-se a Avaliação de Desempenho Institucional a ser realizada bimestralmente por uma Comissão, em relação as metas quantitativas e qualitativas.

§ 2º O valor descrito no § 1º deste artigo contempla o pagamento por

componente municipal com valor fixo mensal de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor variável de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais.

§ 3º Os recursos com valor variável serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho determinadas pela Comissão de Avaliação, seguindo-se os critérios do “Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência” para o ano de 2011.

§ 4º O repasse poderá ser suspenso se, após avaliação da Comissão, for verificado descumprimento das metas estabelecidas no “Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência”.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.619, de 2007.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.218, DE 7 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, objetivando viabilizar e dar efetividade à Lei Estadual n.º 14.187, de 19 de julho de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, convênio objetivando viabilizar e dar efetividade à Lei Estadual n.º 14.187, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial.

Art. 2º Havendo interesse público manifestamente justificado, poderá o convênio ser aditado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.219, DE 7 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Corporação Musical Lira Itapevense, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à Corporação Musical Lira Itapevense, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.801.764/0001-75, visando a cooperação para a execução de projeto destinado a formação de instrumentistas e à promoção e desenvolvimento cultural através da música.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Repasse é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição

Continua na página 14

Continuação da página 13

das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o

respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas

Continua na página 15

Continuação da página 14

vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.220, DE 7 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Itapeva/SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 338.590,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais) na programação orçamentária a seguir:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	2001	Atendimento em clínicas básicas nas unidades
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		260
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 249.792,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações - Investimentos
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	1120	Construção, ampliação e reforma de unidades
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		303
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 88.798,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1009	Gestão do sistema de Saúde
Ação	2039	Manutenção dos serviços administrativos
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		222
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 249.792,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações - Investimentos
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	2002	Atendimento bucal
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		314
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 20.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Assistência ambulatorial, emergencial e hospitalar
Ação	2011	Internações hospitalares no município
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		316
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 5.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Assistência ambulatorial, emergencial e hospitalar
Ação	2297	Atendimento odontológico especializados
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		319
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 20.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância sanitária
Programa	1010	Saúde coletiva
Ação	2301	Vigilância sanitária
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		321
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 22.798,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1010	Saúde coletiva
Ação	2300	Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		323
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 20.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1010	Saúde coletiva
Ação	2302	Prevenção, controle e assist. port. doenças transm.
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		325
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.221, DE 7 DE JUNHO DE 2011

INSTITUI o Programa de Qualificação Profissional para os Funcionários do Quadro de Apoio Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Qualificação Profissional dos Funcionários do Quadro de Apoio Escolar como atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação de Itapeva.

Parágrafo único. O Programa de Qualificação Profissional dos Funcionários do Quadro de Apoio Escolar tem como objetivos:

I - a formação profissional continuada;

II - o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao aperfeiçoamento constante e a melhoria da qualidade do ensino municipal;

III - a associação entre teoria e prática;

IV - a qualificação através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos, visando possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de trabalho, adequadas às necessidades profissionais;

V - a criação e o desenvolvimento de hábitos e de valores adequados ao exercício digno e competente das atribuições das funções dos diferentes profissionais;

VI - melhoria da atuação profissional no exercício de suas atribuições específicas, orientando o profissional a fim de obter os resultados qualitativos e quantitativos esperados no tocante ao desempenho de suas funções;

VII - a promoção da valorização do profissional da Educação.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Quadro de Apoio Escolar o conjunto de cargos e de funções de profissionais que não pertencem ao Quadro do Magistério Municipal e que oferecem apoio operacional às atividades-fins da Secretaria Municipal da Educação, órgãos vinculados a esta e Unidades Escolares.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para execução desta Lei, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar programação anual de atividades, identificando as áreas a serem contempladas, os servidores que dela participarão e as ações prioritizadas;

II - adotar as medidas necessárias para que fiquem asseguradas iguais oportunidades de qualificação;

III - estabelecer:

a) as metas destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais claramente definidas e quantificadas;

b) os programas, ações e áreas de formação consideradas prioritárias para a melhoria do desempenho dos profissionais visando a qualidade do ensino público municipal;

c) o quantitativo de vagas ofertadas em cursos e programas patrocinados ou incentivados pelo Município;

d) os critérios para definição dos profissionais que participarão em

Continua na página 16

Continuação da página 15

programas de formação, cursos de aperfeiçoamento e capacitação;
IV - planejar, em articulação com a direção das escolas, a participação dos profissionais do Quadro de Apoio Escolar nos cursos e demais atividades voltadas à qualificação profissional, adotando as medidas necessárias para que os afastamentos que ocorrerem não causem prejuízo às atividades educacionais;

V - dar ampla divulgação da relação dos cursos e atividades que receberão patrocínio ou incentivo do município, seu conteúdo programático, data de realização, local e critérios de avaliação a que se submeterão os servidores deles participantes;

VI - elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, indicando a clientela alcançada, os resultados obtidos, os custos e as medidas que deverão ser adotadas para o constante aprimoramento dos programas de qualificação.

Art. 4º Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação serão conduzidos:
I - sempre que possível, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação;

II - através de contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênios, observada a legislação pertinente;

III - mediante encaminhamento do servidor às instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

IV - através da realização de programas de diferentes formatos utilizando os recursos disponíveis e adequados a cada programa.

Art. 5º As necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação, juntamente com os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores, nortearão o planejamento e a definição das novas ações necessárias e apropriadas a seu constante desenvolvimento e a qualidade de seu desempenho profissional.

Art. 6º Os servidores em estágio probatório também deverão ser contemplados com cursos de curta duração e de diversos conteúdos, seminários, palestras e oficinas de trabalho, visando a melhoria de seu desempenho profissional.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os servidores participarão dos cursos oferecidos fora de seu horário de trabalho, ou em horário de trabalho, desde que deferido pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 8º Todos os cursos serão autorizados mediante Portaria a ser publicada na Imprensa Oficial.

§ 1º Finalizado o curso, será publicada na Imprensa Oficial Portaria de homologação, constando o nome e o número do CPF de todos os funcionários participantes concluintes, bem como a carga horária e o responsável pelo curso.

§ 2º Receberão certificados os participantes com no mínimo 90% (noventa por cento) de presença, podendo este ser utilizado para fins de remoção ou evolução funcional, a ser definida em Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.222, DE 7 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, a título gratuito, imóvel de sua propriedade, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, por 50 (cinquenta) anos, a título gratuito, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.709.814/0001-98, uma área de sua propriedade, com 3.011,73m², localizada na Avenida Mário Covas, nesta cidade de Itapeva/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

“O memorial está descrito no sentido horário e inicia-se no marco M-1 e segue em direção ao marco M-2 no azimute de 271°27'12" em uma distância de 84,75m, confrontando com a Avenida Mário Covas; no marco M-2, deflete à direita, e segue em direção ao marco M-3 no

azimute de 1°27'10" em uma distância de 29,13m, confrontando com o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários; do marco M-3 segue em direção ao marco M-4 em curva no desenvolvimento de 17,96m e raio r=61,80m, confrontando com a Rua João M. A. Camargo; do marco M-4 segue em direção ao marco M-5 em curva no desenvolvimento de 13,91m e raio r=14,87m, na confluência entre a Rua João M. A. Camargo e Rua Joel A. de Moura, no marco M-5, deflete à direita, e segue em direção ao marco M-6 no azimute de 106°01'47" em uma distância de 28,28m, confrontando com a Igreja Seicho No Ie; no marco M-6, deflete à esquerda, e segue em direção ao marco M-7 no azimute de 12°49'07" em uma distância de 22,66m, confrontando com a Igreja Seicho No Ie; no marco M-7, deflete à direita, e segue em direção ao marco M-8 no azimute de 100°32'52" em uma distância de 24,37m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapeva-SP; no marco M-8, deflete à direita, e segue em direção ao marco M-1 no azimute de 181°27'10" em uma distância de 46,15m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, perfazendo uma área total de 3011,73 metros quadrados e perímetro de 267,22 metros”.

Parágrafo único. Havendo manifesto interesse das partes envolvidas, poderá o prazo estipulado no *caput* deste artigo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A presente Concessão de direito real de uso destinar-se-á à instalação de uma unidade da Concessionária visando a disponibilização de cursos que auxiliarão na qualificação de mão-de-obra especializada para a melhoria na geração de emprego e renda.

Art. 3º Com a presente Concessão, a Concessionária assume o compromisso de zelar, às suas expensas, pela manutenção e conservação do imóvel ora concedido.

Art. 4º A concessão de que trata o art. 1º da presente Lei será revogada de pleno direito, com a consequente restituição ao Município do imóvel ora concedido, sem quaisquer indenizações, nas hipóteses seguintes:
I - se houver por parte da Concessionária, o desvio de finalidade constante do art. 2º da presente Lei;

II - a dissolução da Concessionária;

III - o não cumprimento do encargo constante do art. 3º desta Lei;

IV - a suspensão das atividades por mais 6 (meses).

Art. 5º Todas as benfeitorias eventualmente realizadas no local se incorporarão ao imóvel concedido, não sendo passível de indenização a qualquer título por parte da municipalidade concedente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.223, DE 7 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício do Município de Itapeva/SP, um Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 2.364.381,52 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) nas programações orçamentárias a seguir, que serão adicionadas ao Orçamento do presente exercício:

Órgão	09.00.00	Secretaria Municipal da Educação
Unidade	09.03.00	Educação Básica
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	2008	Educação Básica com Qualidade
Ação	1006	Construção de Unidade do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	262 0000	Educação – Fundeb – Outros
Nº. da Despesa		674
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 2.364.381,52

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Continua na página 17

Continuação da página 16

as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.224, DE 7 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação de Alaor Crescêncio de Mello, o imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, o imóvel urbano, de propriedade de Alaor Crescêncio de Mello, com área total de 5.785,64m², localizado no Bairro de Cima, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 31.106, às fls. 153 do Livro n.º 2 - HQ, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

(Área Doada ao Município de Itapeva)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3A**; deste, segue confrontando com a **Rua Projetada 02**, com o seguinte azimute e distância: 131°15'52" e 66,26 m até o vértice **13E**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 01**, em arco com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 16,56 m até o vértice **13D**; 236°41'20" e 37,81 m até o vértice **13C**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente 01**, com o seguinte azimute e distância: 319°29'44" e 39,21 m até o vértice **1A**; deste, segue confrontando com **Raimunda Costa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°41'20" e 14,472 m até o vértice **02**; 321°48'50" e 26,614 m até o vértice **03**; deste, segue confrontando com **Ilderez Magatti**, com o seguinte azimute e distância: 32°09'33" e 23,708 m até o vértice **3A**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(Rua Projetada 01)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13E**; deste, segue confrontando com a **Rua Projetada 02**, com o seguinte azimute e distância: 131°15'52" e 30,66 m até o vértice **7C**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente 02**, em arco de 9,00 m de raio e desenvolvimento de 11,71 m até o vértice **7D**; 236°40'41" e 136,21 m até o vértice **13A**; deste, segue confrontando com a **Rua Lucrécio de Almeida Leite**, com o seguinte azimute e distância: 319°29'44" e 11,660 m até o vértice **13B**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente 01**, com o seguinte azimute e distância: 56°41'20" e 91,71 m até o vértice **13C**; deste, segue confrontando com a **Área Doada à Prefeitura Municipal de Itapeva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°41'20" e 37,81 m até o vértice **13D**; arco de 9,00 m de raio e desenvolvimento de 16,56 m até o vértice **13E**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(Rua Projetada 02)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3B**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente 03**, com o seguinte azimute e distância: 131°15'52" e 123,61 m até o vértice **7A**; deste, segue confrontando com a **Rua João Leme da Silva**, com o seguinte azimute e distância: 197°34'40" e 12,940 m até o vértice **7B**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente 02**, com o seguinte azimute e distância: 311°15'52" e 30,00 m até o vértice **7C**; deste, segue confrontando com a **Rua Projetada 01**, com o seguinte azimute e distância: 311°15'52" e 30,66 m até o vértice **13E**; deste, segue confrontando com **Área doada à Prefeitura Municipal de Itapeva**, com o seguinte azimute e distância: 311°15'52" e 66,26 m até o vértice **3A**; deste, segue confrontando com **Ilderez Magatti**, com o seguinte azimute e distância: 32°09'33" e 12,00 m até o vértice **3B**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel objeto da doação deverá ser destinado exclusivamente para a construção de 1 (uma) unidade escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/SP e à abertura de 2 (duas) vias públicas, conforme a descrição contida no art. 1º desta Lei, sob pena de retrocessão da área.

Art. 3º As despesas decorrentes com o registro imobiliário e outras obrigações decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Município através das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as

disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.079, DE 31 DE MAIO DE 2011

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Órgão	09.00.00	Secretaria Municipal da Educação
Unidade	09.03.00	Educação Básica
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	2008	Educação Básica com Qualidade
Ação	1006	Construção de Unidade do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação	262 0000	Educação – Fundeb – Outros
N.º da Despesa		674
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, oriundo Recurso do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de maio de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.080, DE 6 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Igualdade Racial - Ref. 13A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Sra. Aparecida Oliveira da Silva, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2011.

DECRETO N.º 7.081, DE 6 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre a autorização da instalação de sede própria dos Departamentos Regionais da Areia Branca, do Alto da Brancal e do Guarizinho, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, no respectivo Distrito do Município.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a criação do Distrito do Guarizinho através do art. 1º da Lei Municipal n.º 46, de 4 de dezembro de 1979, que delimita perímetro urbano e suburbano dos distritos deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 386, de 30 de outubro de 1989, que cria o Distrito de Areia Branca, com alteração posterior trazida pela Lei Municipal n.º 971, de 5 de maio de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 485, de 13 de dezembro de 1990, que cria o Distrito de Alto da Brancal;

CONSIDERANDO a criação dos Departamentos Regionais da Areia Branca, do Alto da Brancal e do Guarizinho, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, através do art. 14, inciso XV, da Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar a Administração Pública e seus serviços da população residente na área rural deste Município, especialmente nos Distritos da Areia Branca, do Alto da Brancal e do Guarizinho;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a instalação de sede própria dos Departamentos Regionais da Areia Branca, do Alto da Brancal e do Guarizinho, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, no respectivo Distrito do Município.

Continua na página 18

Continuação da página 17

Art. 2º Fica autorizada a aquisição, para a destinação exclusiva aos Departamentos Regionais da Areia Branca, do Alto da Brancal e do Guarizinho, pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e **Serviços Rurais, os seguintes bens:**

- I – 1 (uma) motoniveladora autopatrol;
- II – 1 (uma) pá carregadeira;
- III – 1 (uma) retroescavadeira;
- IV – 1 (um) caminhão basculante;
- V – 1 (uma) ambulância; e
- VI – 1 (um) veículo do tipo perua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.082, DE 6 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Programas e Projetos - Ref. 13A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Sr. Valtemir Cinel, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

DECRETO N.º 7.083, DE 7 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.220, de 7 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 3.220, de 7 de junho de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 338.590,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	2001	Atendimento em clínicas básicas nas unidades
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		260

Valor do Crédito Solicitado		R\$ 249.792,00
Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações - Investimentos
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	1120	Construção, ampliação e reforma de unidades
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		303
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 88.798,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1009	Gestão do sistema de Saúde
Ação	2039	Manutenção dos serviços administrativos
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		222
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 249.792,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações - Investimentos
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1011	Atenção Básica
Ação	2002	Atendimento bucal
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		314
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 20.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Assistência ambulatorial, emergencial e hospitalar
Ação	2011	Internações hospitalares no município
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		316
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 5.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Assistência ambulatorial, emergencial e hospitalar
Ação	2297	Atendimento odontológico especializados
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		319
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 20.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância sanitária
Programa	1010	Saúde coletiva
Ação	2301	Vigilância sanitária
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		321
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 22.798,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1010	Saúde coletiva
Ação	2300	Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		323
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 20.000,00

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1010	Saúde coletiva
Ação	2302	Prevenção, controle e assist. port. doenças transm.
Fonte de Recurso	01	Recurso Tesouro
Código Aplicação	310.0000	Geral
N.º da despesa		325
Valor do Crédito Solicitado		R\$ 1.000,00

At. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.084, DE 7 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 243.490,40 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
05.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
630/3.3.90.08.00	7008 – GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122 – 7008/2281	- Manutenção da secretaria administrativa	R\$
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Outras despesas correntes	15.000,00
Aplic. 110.0000		

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
13.02.00	SISTEMA VIÁRIO RURAL	
865/3.3.90.39.00	5013 – INFRAESTRUTURA DE SERV. ROD.	
26.782 – 5013/2295	- Manutenção e conservação de estradas	R\$
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Outras despesas correntes	80.000,00
Aplic. 110.0000		

14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS	
14.04.00	SANEAMENTO	
948/4.4.90.39.00	5007 – SIST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	
17.512 – 5007/1078	- Construção de galerias	R\$
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Investimentos	50.000,00
Aplic. 110.0000		

14.00.00	SECRETARIA DA OBRAS E SERVICOS	
14.03.00	SANEAMENTO	
1117/4.4.90.30.00	5007 – SIST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	
17.512 – 5007/1078	- Construção de galerias	R\$
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Investimentos	80.000,00
Aplic. 110.0000		

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
1031/3.3.90.93.00	5010 – GESTÃO POLITICA DE INFRAESTRUTURA	
15.122 – 5010/2190	- Manutenção dos serviços administrativos	R\$
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Outras despesas correntes	18.490,40
Aplic. 110.0000		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00.00	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURIDICOS	
03.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
34/3.3.90.39.00	7003 – ADVOCACIA MUNICIPAL	
03.122 – 7003/2263	- Consultoria jurídica e contencioso	R\$
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Outras despesas correntes	60.000,00
Aplic. 110.0000		

12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
809/3.3.90.39.00	6001 – AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS	
20.606 – 6001/2195	- Assistência técnica e extensão rural	R\$
Fonte de Recursos 01 Cód.	- Outras despesas correntes	60.000,00
Aplic. 110.0000		

Continua na página 19

Continuação da página 18

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
16.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
1020/3.3.90.30.00	5015 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, GUIAS E SARJETAS		R\$ 53.963,30
15.452 – 5015/2171	- Conservação de pças, parques e jardins		
Fonte de Recursos 01 Cód. Adic. 110 0000	- Outras despesas correntes		
16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
16.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
1024/3.3.90.36.00	5015 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, GUIAS E SARJETAS		R\$ 13.362,00
15.452 – 5015/2171	- Conservação de pças, parques e jardins		
Fonte de Recursos 01 Cód. Adic. 110 0000	- Outras despesas correntes		
16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
16.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
1026/3.3.90.39.00	5015 – CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, GUIAS E SARJETAS		R\$ 56.165,10
15.452 – 5015/2171	- Conservação de pças, parques e jardins		
Fonte de Recursos 01 Cód. Adic. 110 0000	- Outras despesas correntes		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.085, DE 7 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural - Ref. 13A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Sr. Edson Augusto Nogueira, produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2011.

ATO N.º 035 / 2011

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.164, de 29 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n.º 001/11;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
Anexo

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTES	COD. APLI	VALOR (R\$)
14.06.0	16.482	5005	1041	ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	1186	3.3.90.39.00	5	100 0069	3.000,00
TOTAL ACRÉSCIMO									3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTES	COD. APLI	VALOR (R\$)
14.06.0	16.482	5005	1041	ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	985	3.3.90.39.00	1	110 0000	3.000,00
TOTAL REDUÇÃO									3.000,00

CONTRATO N.º 174/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011

PROCESSO N.º 4.323/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: MAC do Brasil Comercial Ltda

OBJETO: fornecimento de uniformes para a Guarda Civil Municipal.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compras.

VALOR: R\$ 4.125 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1055/17.02.00/3.3.90.30.00-06.181.8002.2267-01-1100000, no exercício de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2011.

CONTRATO N.º 182/2011

PROCESSO N.º 3.157/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Luzia Benedita Wenzel - ME

OBJETO: material de construção, para a obra do Conjunto Habitacional

Itapeva F, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ 446.999,85 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis na dotação extra orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2011.

CONTRATO N.º 183/2011

PROCESSO N.º 3.157/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: JP Assis Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME

OBJETO: material de construção, para a obra do Conjunto Habitacional Itapeva F, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ 194.118,98 (cento e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis na dotação extra orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2011.

CONTRATO N.º 184/2011

PROCESSO N.º 3.157/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Lajes Kau Ltda - ME

OBJETO: material de construção, para a obra do Conjunto Habitacional Itapeva F, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ 229.989,25 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis na dotação extra orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2011.

CONTRATO N.º 186/2011

PROCESSO N.º 3.157/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Irmãos Soldera Ltda

OBJETO: material de construção, para a obra do Conjunto Habitacional Itapeva F, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis na dotação extra orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2011.

CONTRATO N.º 187/2011

PROCESSO N.º 3.157/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: São José Materiais Elétricos Itapeva Ltda - ME

OBJETO: material de construção, para a obra do Conjunto Habitacional Itapeva F, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ 11.446,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis na dotação extra orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2011.

CONTRATO N.º 188/2011

PROCESSO N.º 3.157/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Pedro Henrique Gabriel Soldera - ME
OBJETO: material de construção, para a obra do Conjunto Habitacional Itapeva F, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
VALOR: R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.
DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis na dotação extra orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2011.

CONTRATO N.º 189/2011

PROCESSO N.º 6.209/2011
CONVITE N.º 063/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Luiza Helena Correa
OBJETO: água mineral natural, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais.
VALOR: R\$ 6.441,12 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, havendo saldo para entrega, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO: Os recursos para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com as dotações: 09/02.01.00/3.3.90.30.00-04.122.7007.2280-01-1100000; 31/03.01.00/3.3.90.30.00-03.122.7003.2263-01-1100000; 44/04.01.00/3.3.90.30.00-04.121.7006.2290-01-1100000; 065/05.01.00/3.3.90.30.00-04.122.7008.2281-01-1100000; 089/06.01.00/3.3.90.30.00-04.123.7001.2283-01-1100000; 181/07.01.00/3.3.90.30.00-10.301.1009.2039-01-3100000; 334/08.01.00/3.3.90.30.00-08.122.4007.2152-01-5100000; 368/08.03.00/3.3.90.30.00-08.244.4007.2157-01-5100000; 458/09.01.00/3.3.90.30.00-12.122.2007.2077-01-1000048; 701/10.01.00/3.3.90.30.00-13.122.3006.2103-01-1100000; 761/11.01.00/3.3.90.30.00-27.122.3008.2112-01-1100000; 793/12.01.00/3.3.90.30.00-20.571.6001.2196-01-1100000; 892/14.01.00/3.3.90.30.00-15.122.5014.2286-01-1100000; 1003/15.01.00/3.3.90.30.00-04.121.6007.2229-01-1100000; 1044/17.01.00/3.3.90.30.00-06.122.8005.2276-01-1100000; 1055/17.02.00/3.3.90.30.00-06.181.8002.2267-01-1100000; 1064/17.03.00/3.3.90.30.00-15.452.8001.1073-01-1100000; 1075/17.04.00/3.3.90.30.00-06.181.8003.2268-03 -1000002 do orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2011

Processo n.º 4.289/2011
Pregão Presencial n.º 039/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
DETENTOR: A.W. Xavier Dias EPP
OBJETO: aquisição de microcomputadores.
VIGÊNCIA: de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.918/10.
PREÇOS REGISTRADOS:

QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	Und.	NOOTEBOOK – Configuração mínima, conforme Edital do Pregão.	GATEWAY NV49C09P	R\$ 2.294,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.764,00
QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	Und.	Multifuncional – Configuração mínima, conforme Edital do Pregão.	HP J4660	R\$ 278,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.390,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2011.

Campanha

Coleta de Embalagens de Agrotóxicos de Itapeva

16 e 17 de junho de 2011

Devolva suas embalagens vazias e concorra a brindes

Contribua com a preservação do meio ambiente. As embalagens recolhidas passarão por processos de reciclagem e serão transformadas em novos produtos!



Produtor, a Lei 9974/00 determina que embalagens vazias de agrotóxicos devem ser lavadas e devolvidas. Para participar da **Campanha de Coleta de Embalagens de Agrotóxicos de Itapeva** é necessário ter em mãos o **talão de notas de produtor**.

Confira o cronograma de coletas

16/06
8h - Bairro Caputera
11h30 - Bairro Guarizinho
15h - Bairro Lagoa Grande

17/06
8h - Bairro São Roque
11h30 - Bairro Pacova
15h - Bairro Taipinha

Realização: Prefeitura Municipal de Itapeva
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Estado de São Paulo (Adiaesp)
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Meio Ambiente

Apoio: Agromaia - Agrosema - Sul Paraná - Central Agrícola - Biagro

Mais Informações
Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
(15) 3522.2609

VACINAÇÃO INFANTIL

SIGA O ZÉ GOTINHA E PROTEJA A SAÚDE DAS CRIANÇAS.

SÁBADO 18 DE JUNHO



CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DEVEM TOMAR A PRIMEIRA DOSE CONTRA A PARALISIA INFANTIL. NÃO ESQUEÇA A CADERNETA DE VACINAÇÃO.

VACINAÇÃO PARA QUEM PRECISA DE MAIS PROTEÇÃO. UM DIREITO SEU ASSEGURADO PELO SUS

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA